

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320
- <http://hc-ufu.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23860.017834/2026-77

Interessado: Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial HU Brasil, nomeado pela Portaria - SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, torna público o edital conforme segue:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Edital se destina a selecionar empregado(a) público(a) efetivo(a) do HU Brasil ou servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo para o exercício da Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Urgência e Emergência** do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia/HU Brasil.

2. **DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado(a) efetivo(a) da Rede HU Brasil ou servidor(a) ou empregado(a) público(a) cedido(a), poderá ser percebido o salário fixado para os Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Rede HU Brasil.

3. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil, a primeira e a segunda fases do Processo Seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da Comissão do presente Processo Seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Ana Carolina Torres de Sousa	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	140****	Coordenadora da Comissão
Aglai Arantes	Gerente de Atenção à Saúde	212****	Membro
Paulo Henrique de Sousa Fernandes	Chefe da Divisão Médica	136****	Membro
Raphael Zardini Andrade	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado	191****	Membro
Itala Reis Alvarenga	Chefe do Setor de Paciente Crítico	110****	Membro
Amanda Alves Rodrigues Mendonça	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	125****	Membro
Deniel Gomes Frutuoso	Psicólogo Organizacional e do Trabalho	346****	Membro

4. **SÃO ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

- I - Gerenciar/liderar equipes multiprofissionais, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo, ético e orientado para resultados;
- II - Promover a organização e o funcionamento da assistência prestada aos pacientes em situação de urgência e emergência;
- III - Gerenciar o fluxo assistencial desde o acolhimento até a alta, transferência ou internação, promovendo a adequada utilização da capacidade instalada;
- IV - Implantar e monitorar o cumprimento dos protocolos institucionais e das diretrizes de segurança do paciente, promovendo a gestão de riscos;
- V - Monitorar registros assistenciais, para atribuir conformidade ao processo de registro e processamento das informações assistenciais, junto aos sistemas de base nacional;
- VI - Monitorar, de acordo com as orientações do STCOR, o cumprimento dos requisitos das habilitações;
- VII - Gerenciar o funcionamento das Unidades de Produção (UP), definidas pela junção de áreas dentro de um mesmo espaço de gestão, segundo critérios de homogeneidade, afinidade e complementaridade;
- VIII - Gerenciar risco assistenciais, operacionais e organizacionais;
- IX - Gerenciar fluxos assistenciais e administrativos da unidade;
- X - Realizar gestão estratégica dos recursos institucionais com vias a garantir o uso eficiente dos recursos disponíveis, assegurando a continuidade da assistência, a resolutividade dos processos.

5. **SÃO COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

5.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na **área específica** à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências descritas abaixo.

5.1.1. **Experiência:**

- I - Atuação em pronto-socorro, centro cirúrgico, UTI, emergência hospitalar ou área hospitalar com interface com a urgência e emergência;
- II - Planejamento e/ou monitoramento de serviços hospitalares;

III - Atendimento a pacientes críticos ou em contexto de urgência e emergência.

5.1.2. **Capacitações:**

- I - Atualizações em protocolos clínicos para Unidade de Urgência e Emergência e/ou serviços hospitalares;
- II - Protocolos de segurança do paciente;
- III - Controle de infecção hospitalar;
- IV - Manejo do paciente crítico;
- V - Tecnologias aplicadas ao cuidado intensivo;
- VI - Humanização do cuidado;
- VII - Gestão de Serviços de Saúde.

5.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em **área correlata** à função, serão consideradas atividades relacionadas abaixo:

5.2.1. **Experiência:**

- I - Experiência em atividades assistenciais, preceptoria, ensino, pesquisa;
- II - Comissões hospitalares, protocolos clínicos, auditoria, regulação, gestão da qualidade, gestão de riscos, ou outras atividades correlatas à administração dos serviços de saúde;
- III - Regulação de leitos e gestão de fluxo de pacientes (admissão, alta, transferência);
- IV - Participação em rotinas de vigilância hospitalar e notificação de agravos;
- V - Demais atuações em rotinas e processos assistenciais ou de apoio em saúde, interagindo com equipes multiprofissionais.

5.2.2. **Capacitações:**

- I - Gestão baseada em evidências;
- II - Vigilância em saúde;
- III - Manejo de conflitos;
- IV - Notificação de agravos e eventos relevantes;
- V - Gerenciamento de pessoal.

5.3. Parágrafo Único. As competências específicas das Unidades vinculadas à Unidade de Urgência e Emergência estarão contidas no catálogo de Setores e Unidades da Gerência de Atenção à Saúde.

6. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

6.1. Os(as) candidatos(as) devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios (observar o Art. 2º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil - atenção sobre Ouvidoria, Contabilidade e área de Tecnologia da Informação):

- I - Ser empregado(a) efetivo(a) da Rede HU Brasil ou servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para Funções Gratificadas;
- II - Disponibilidade para dedicação integral;
- III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no **Art. 4º e 13º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil**. Assim como, a alteração aprovada pela Resolução 1208 com a seguinte inclusão no Art. 4º: **"VI. não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)";**
- IV - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. Todas as fases do Processo Seletivo serão conforme determina a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil:

- I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail: nomeacoes.hc-ufu@hubrasil.gov.br;
- II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados(as).

7.2. O período de inscrição será de **03 a 09 de agosto de 2026**.

7.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser anexados no formulário de inscrição. [Para se INSCREVER clique AQUI](#).

7.4. O(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de inscrição:

- I - A ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil);
- II - Declaração que o(a) candidato(a) atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil;
- III - Currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil;
- IV - Tabela descritiva de experiências e capacitações (Anexo VII deste edital), incluindo para as experiências a data de início e término, o cargo ocupado e a empresa, e para capacitações o título do curso e a carga horária;
- V - Os(as) colaboradores(as) pertencentes ao RJU (Regime Jurídico Único) devem anexar também a declaração de NADA CONSTA. Para os(as) servidores(as) da UFU, essa declaração pode ser obtida junto à COPSIA, Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, por meio do e-mail: sindicancia@reito.ufu.br ou telefone (34) 3239-1321, para os demais servidores obter a declaração junto ao órgão responsável;
- VI - Declaração de acúmulo de cargos;
- VII - Declaração de anuência - Se o(a) candidato(a) for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência **da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor(a) máximo(a) da**

8. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 8.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.
- 8.2. Para fins de pontuação em **experiência profissional**, serão consideradas as seguintes diretrizes:
- 8.2.1. O tempo de experiência contabilizado em um dos critérios classificatórios não será novamente pontuado nos demais;
- 8.2.2. Em caso de experiências profissionais com datas simultâneas, somente uma será contabilizada.
- 8.3. Para experiência profissional:
- I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, **acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado**, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;
- II - Cópia de Declaração ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor(a) público(a).
- 8.4. Para fins de pontuação de **capacitação**, serão consideradas as seguintes diretrizes:
- 8.4.1. Para capacitações na área específica serão pontuados certificados **com carga horária mínima de 30 horas**;
- 8.4.2. Para capacitações na área correlata serão pontuados certificados **com carga horária mínima de 10 horas**.
- 8.5. A classificação na 1ª Fase referente à Análise Curricular se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente à Análise Curricular, títulos de especialização a nível de pós-graduação, mestrado e doutorado serão contabilizados apenas para critério de desempate:
- I - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação na Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função;
- II - Persistindo o empate será selecionado o(a) candidato(a) que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede HU Brasil à qual a função está vinculada.
- 8.6. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os(as) melhores classificados(as) na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
- I - De 1 a 5 inscritos - Até a 3ª classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos - Até a 4ª classificação;
- III - A partir de 10 inscritos - Até a 5ª classificação.
- 8.7. O Superintendente da Unidade da Rede HU Brasil à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.
- 8.8. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a Fase de Recurso (período de 2 dias) será publicado Resultado Final da 1ª Fase.

9. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 9.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil.
- 9.2. Será publicado o Resultado Preliminar da 2ª Fase e após a Fase de Recurso (período de 2 dias corridos) será publicado o Resultado Final da 2ª Fase.

10. DO RECURSO

- 10.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: nomeacoes.hc-ufu@hubrasil.gov.br.
- 10.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
- 10.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
- 10.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
- 10.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
- 10.6. Os recursos referentes à 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- 10.7. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Urgência e Emergência	03/08 a 09/08/2026
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	03/08 a 09/08/2026
Análise Curricular dos currículos/documentos enviados (1ª FASE)	11/08/2026

Resultado Preliminar 1ª FASE - Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	14/08/2026
Período de Recurso 1ª FASE	17 e 18/08/2026
Resultado Final 1ª FASE	21/08/2026
Entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as) (2ª FASE)	25/08/2026
Resultado Preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	26/08/2026
Período de Recurso 2ª FASE	27 e 28/08/2026
Resultado Final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	02/09/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	03/09/2026
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	04/09/2026

11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O(a) candidato(a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado(a) para a função pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade Hospitalar da Rede HU Brasil, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.
- 11.2. Se o(a) candidato(a) for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do(a) gestor(a) máximo(a) da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.
- 11.3. O resultado da seleção será divulgado para os(as) candidatos(as) observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 11.4. Todos os(as) nomeados(as) aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Rede HU Brasil devem obedecer ao Artigo 18 da Norma – SEI nº 2/2024/DGP-HU Brasil, o qual determina que: os ocupantes de Cargo em Comissão ou Função Gratificada se submetem ao regime de dedicação integral, sendo este equivalente ao cumprimento da carga horária semanal contratada e à disponibilidade para atender às necessidades e convocações do serviço a qualquer momento, nas hipóteses em que o interesse da Administração exigir.
- 11.5. A nomeação de empregado(a) efetivo(a) da Rede HU Brasil está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas.
- 11.6. Eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha pagamento após expiradas, conforme calendário definido.
- 11.7. Informamos que a declaração para comprovar que não tem nenhuma penalidade relacionada ao item **"VI. não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)"**, não será solicitada no ato da inscrição, apenas ao(à) indicado(a) à nomeação. O(a) próprio(a) colaborador(a) que irá providenciar essa declaração junto à Corregedoria:

- a) Se for **empregado(a) HU Brasil** através do link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/correicao/certidoes>;
- b) Caso o(a) colaborador(a) aprovado(a) seja **servidor(a) RJU**, ele(a) deverá solicitar que a COPSIA inclua essa informação na certidão de NADA CONSTA mencionada no item 6.4 IV.

- 11.8. A **Declaração de Cargo Comissionado e Função Gratificada** solicitada no formulário de inscrição deverá ser emitida conforme especificado abaixo:
- a) Abertura de processo SEI;
 - b) Incluir o documento "Declaração de Cargo Comissionado e Função Gratificada", preencher e assinar;
 - c) Gerar arquivo PDF do documento;
 - d) Anexar no formulário de inscrição.

- 11.9. O(a) indicado(a) receberá um e-mail solicitando a documentação necessária, a qual deverá ser enviada à Unidade de Administração de Pessoal para o cadastro na função gratificada. Ressaltamos a importância do envio da documentação o quanto antes, a fim de evitar atrasos no pagamento.

12. **DOS ANEXOS**

- 12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) [Anexo I - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil](#);
 - b) [Anexo II - Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#);
 - c) [Anexo III - Declaração de Anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do Gestor Máximo da Instituição Pública](#);
 - d) [Anexo IV - Declaração ao Prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil](#);
 - e) [Anexo V - Declaração de Acúmulo de Cargos](#);
 - f) [Anexo VI - Tabela Pontuação Função Gratificada](#);
 - g) [Anexo VII - Tabela Descritiva de Experiências e Capacitações](#).

- 12.2. Os documentos supracitados se encontram disponíveis no endereço: [Processo Seletivo Interno nº 12/2026 - Chefe da Unidade de Urgência e Emergência](#).

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU/HU Brasil

Portaria - SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Alves Rodrigues Mendonca, Chefe de Unidade**, em 30/07/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Oliveira, Superintendente**, em 30/07/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63386689** e o código CRC **7131BC04**.